

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **locação de veículos destinados ao deslocamento de pacientes para realização de procedimento de caráter eletivo** no âmbito do sistema único de saúde (SUS) por um período de 12 (doze) meses. A presente contratação de serviço de locação de veículo se faz necessário considerando a estimativa da população usuária que demanda desse serviço, visando atender as necessidades dos munícipes para tratamento de saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Após avaliação realizada, viu-se a necessidade de locar veículos para otimizar a atual frota e proporcionar um melhor atendimento aos pacientes do município.

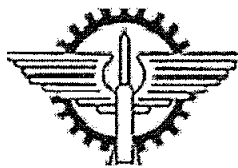
2.2. Para atender a essa necessidade e para proporcionar melhor atendimento aos pacientes do município, a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim (SESAD), a mesma é responsável por conduzir de forma segura os pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, principalmente aqueles que fazem tratamentos renais.

2.3. A locação dos veículos se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes crônicos renais, garantindo, assim, integridade dos mesmos.

2.4. Considerando o atual quantitativo de 92 pacientes que atualmente utilizam o transporte sanitário do município, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Com a presente contratação espera-se transportar de maneira eficiente e segura, os usuários que utilizem esse serviço no município cuja demanda é contínuam e de extrema necessidade. Assim a Prefeitura Municipal de Parnamirim cumpre seu dever institucional de garantir acessibilidade aos usuários.

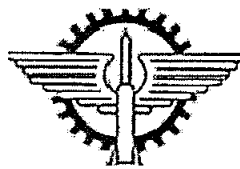


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, MINIVAN , com motorista, sem <u>combustível</u> , com ano de fabricação não superior a 02 anos, com motorização mínima 1.8, capacidade para 07 (sete) passageiros sentados, 04 portas, sistema combustível gasolina/etanol, potência mínima do motor de 132 CV, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trava elétrica, transmissão mecânica de 5 marchas a frente e 1 à ré, vidros elétricos dianteiros, air bag para motorista e passageiro do banco dianteiro, freios ABS com disco dianteiros e traseiros, cor branca ou cinza, e todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo com as normas do CONTRAN.	02	und
1.2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 1+15 LUGARES , veículo passageiro tipo Van, incluindo o motorista, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, pintura branca ou cinza lisa padrão original de fábrica, potência mínima de 127 CV, combustível gasolina ou diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio sincronizado com no mínimo 5 marchas à frente e uma ré, tanque de combustível no mínimo para 80 litros, freios ABS, ar condicionado para o compartimento do motorista e passageiros, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, retrovisores externos, hodômetro parcial e geral, porta traseira dupla corrediça.	02	Und.

4.1. Sabe-se que a opção pela adjudicação por lotes compostos por itens distintos, e sem correlação entre si, contraria as disposições da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União - TCU. A legislação invocada indica a forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

preferencial para a aquisição de produtos, sugerindo que se evite aglutinar bens sem correlação para evitar restrição ao caráter competitivo da licitação.

4.2. Não obstante, este Termo de Referência contém itens que obedecem estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem o serviço junto em lote, pois não se trata de produtos raros nem de modelos especialíssimos. Assim, suas junções em lotes tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de contratos e execução do serviço, e tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do pregão (o que comumente acontece quando os valores dos objetos licitados não são atrativos para o licitante).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo inicial para execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da Ordem de Serviço ou da nota de Empenho.

5.2. A CONTRATADA deverá ser comunicada via telefone ou e-mail para vir até a sede da secretaria contratante tomar ciência da prestação de serviço e receber cópias da Ordem de Serviço da nota de Empenho e da Assinatura do Contrato.

5.3. Todas as despesas e custos existentes para a perfeita execução do contrato, como motorista e seus encargos, manutenção, taxas, alvarás, seguros e os demais valores, já estão incluso no valor contratual, independente de estarem citados nesse Termo de Referência.

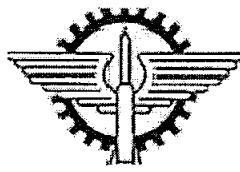
5.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros.

5.5. As viagens deverão ser realizadas utilizando-se de veículos com no máximo 02 (dois) anos do ano de fabricação durante toda execução do contrato, com Ar Condicionado e obedecendo o que rege a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

- 5.6. A listagem com a quantidade e os horários dos pacientes que serão transportados será informada à empresa contratada no dia anterior, até as 17hs, pela Coordenadoria responsável da SESAD.
- 5.7. Caso a empresa por qualquer motivo deixar de levar ou trazer o paciente agendado, esta é responsável pelo transporte sem ônus para contratante.
- 5.8. O quantitativo de passageiros transportados independe do valor a ser pago;
- 5.9. O quantitativo de quilometragem percorrida diário de cada veículo deverá ser livre;
- 5.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, indicado no ato constitutivo da empresa;
- 5.11. Os veículos disponibilizados pela contratada deverão atender rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 5.12 Os veículos objeto deste Termo de Referência serão conduzidos/operados por MOTORISTA da Contratada, cabendo a esta todos os encargos trabalhistas, e previdenciários e tributários conforme legislação vigente.
- 5.13 Seguro:
- 5.14 Os veículos deverão estar segurados pelo valor de mercado (FIPE), considerando seguro total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem valor de franquia para a Contratante, contra no mínimo, os seguintes eventos:
- a) Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
- b) Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

c) Roubo: roubo ou furto do veículo;

d) Danos materiais;

e) Danos pessoais;

f) Terceiros;

5.15 As despesas com seguro correrão por conta exclusivas da Contratada.

5.16. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de mecânica, funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças e outros que vierem a impactar no funcionamento dos veículos, no menor prazo possível, não ultrapassando 12 (doze) horas, dado o caráter emergencial do serviço.

5.17. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

5.18. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo, implementando soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

5.19. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene; de acordo com a especificação do fabricante, e corretiva quando necessária.

5.19.1. As manutenções preventivas deverão obedecer a um cronograma estipulado entre a contratante e contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

5.20. Será considerado para efeito de contagem do período de uso do veículo o ano de fabricação constante do RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores.

5.21. A empresa, no ato da apresentação dos veículos para aprovação por parte do Contratante, que ocorrerá no início dos serviços e após a assinatura do instrumento contratual, deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, cópia da apólice de seguro total de cada um dos veículos em nome da Contratada, relação dos veículos oferecidos, inclusive os eventuais similares substituídos.

5.22. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá, obrigatoriamente, atualizar os documentos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN

5.23. Todos os veículos deverão ser de propriedade da Contratada, não se admitindo a subcontratação desses veículos.

5.24. O contratado deve fornecer no momento da entrega cópia de um manual completo de operação e manutenção, com cobertura completa do veículo, conforme entregue e aceite, incluindo-se, mas não se limitando a: chassi, diagramas elétricos, mapas de lubrificação e equipamentos acessórios incorporados aos veículos.

5.25. Troca de veículos em caso de avaria a contratada deverá substituir o veículo em caso de avaria cuja solução não seja resolvida em 12 (doze) horas

6. LOCAIS E HORÁRIO DO SERVIÇO

6.1. A contratada se obriga a prestar o serviço de Transporte de Passageiros Enfermos para tratamento de saúde em clínicas especializadas localizada em Parnamirim, bem como, *diversos locais* da região metropolitana de Natal, será contratado por demanda, será prestado de segunda-feira a sábado das 5:00hs até as 22:00hs, incluindo feriados.

6.2. A lista dos Passageiros Enfermos será atualizada sempre que houver alteração, seja inclusão ou exclusão, e entregue imediatamente a CONTRATADA.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário.

7.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

7.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das NFE's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

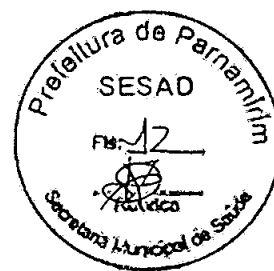
7.5. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6. No ato da entrega da Nota Fiscal, a mesma deverá vir acompanhada com Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

7.7. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

8.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

8.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das NFE's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

8.5. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.6. No ato da entrega da Nota Fiscal, a mesma deverá vir acompanhada com Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

8.7. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

9.2. Tipo de Empenho: Estimativo.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada – DAE, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

11.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Emitir a Ordem de Serviço ou Termo de Contrato e o Pré-Empenho;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

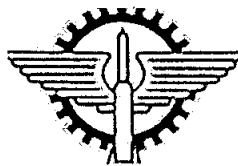
12.3. Exercer a fiscalização da prestação de serviço, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação em desacordo com as respectivas especificações.

12.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

13. DO TEMPO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme conveniência e disponibilidade da contratante, até o limite de 60 meses;

13.2. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referencia;

13.3. Se a contratada, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar o serviço no prazo, na forma e no local estabelecido no item 5.1 deste Termo;

14.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

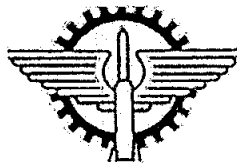
14.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

14.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

14.7. Possuir Qualificação Técnica de Contratada de Pessoa Jurídica que explore o ramo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

15.2. Ensejar o retardamento da execução do certame;

15.3. Não mantiver as propostas;

15.4. Recusar-se a celebrar o contrato;

15.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

15.7. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

15.8. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

15.9. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 01 de Abril de 2020.

Jacyara Rangel da Silva
Diretora do Departamento de Atenção Especializada
Mat:5619

DESPACHO
Aprovo o Termo de Referência.

Em, 02/04/2020.

Terezinha G. Rêgo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN